



1.º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 001/2021, CELEBRADO COM A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ILHABELA, VISANDO O FORTALECIMENTO DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PRESTADOS AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3744/2021

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DA INSTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA**, já qualificado no Convênio ora aditado, doravante denominado **CONVENENTE** e do outro lado a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ILHABELA**, devidamente qualificada no Convênio aditado, doravante denominada **CONVENIADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio, nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O Termo Aditivo n.º 01 ao Convênio n.º 001/2021, que objetiva promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde, prestados aos usuários do SUS no Município de Ilhabela, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com CUSTEIO, para aquisição de materiais, medicamentos e materiais de consumo, contratação de pessoal, benefícios e encargos, contratação de terceiros, como pessoa jurídica, para gerenciar, operacionalizar e executar as ações de serviços de saúde ambulatoriais e hospitalares situados no Município, tem por escopo a promoção de readequações no Plano de Trabalho, conforme cláusula sétima do Convênio.

Parágrafo único. O Plano de Trabalho readequado e aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde passa a ser parte integrante do Convênio, conforme documental inserto às fls. 141/194 dos autos do Processo Administrativo n.º 3744/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS



 1



O presente aditamento, que implica no acréscimo global do valor do repasse da **CONVENIENTE á CONVENIADA EM R\$ 2.525.329,24** (dois milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, trezentos e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos), onerará o seguinte indicativo orçamentário:

Atenção Básica/Primária – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

08.02.10.301.1080.2.007.335039.01.140000 – Reduzido 878 – R\$ 717.457,24
08.02.10.301.1080.2.007.335039.05.3010004 – Reduzido 880 – R\$ 162.246,28

Atenção Secundária/Média Complexidade – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

08.03.10.302.1080.2.007.335039.01.3020000 – Reduzido 891 – R\$ 1.645.625,72

Parágrafo único. Os recursos financeiros para atendimento das despesas da presente parceria estão consignados nas peças orçamentárias, cujas dotações poderão ser suplementadas caso necessário.

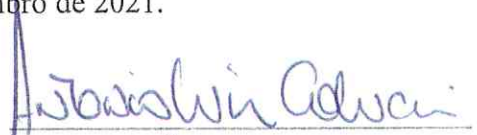
CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Convênio n.º 001/2021, devendo extrato do presente aditamento ser publicado em Diário Oficial do Estado de São Paulo e em Diário Oficial do Município no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da assinatura do instrumento.

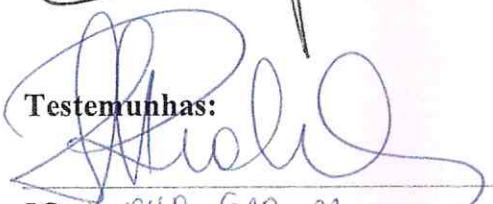
E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor para um só efeito legal.


Ilhabela, 10 de dezembro de 2021.


EDUARDO DOS SANTOS ROSMANINHO
PROVEDOR


ANTÔNIO LUIZ COLUCCI
PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:


RG: 11.848.620-21
CPF: 000.734.838-98


RG: 29174295-7.
CPF: 295.953.508-18